LEI Nº 3.448 DE 09/05/2002

AUTORIZA O REPASSE DE VERBAS PARA A "APOCA - ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Canoinhas autorizado a efetuar o repasse de verbas a APOCA - Associação dos Pacientes Oncológicos de Canoinhas, no valor de R$.10.000,00 (dez mil reais), verba esta oriunda de recursos para "média e alta complexidade - MAC", destinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, sob a responsabilidade do CEPON - Centro de Pesquisas Oncológicas, em razão de Termo de Compromisso assumido em data de 01/08/2001.

Art. 2º - As verbas previstas no artigo anterior somente poderão ser repassadas à entidade beneficente após o aporte dos valores respectivos nos cofres públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - Repassado o valor destinado pelo Estado de Santa Catarina, mediante recibo, terá a entidade beneficente o prazo até 31.12.2002 para apresentar a prestação de contas pelo uso das verbas que lhe foram destinadas, tanto ao Município de Canoinhas, quanto ao CEPON - Centro de Pesquisas Oncológicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 09 de maio de 2002

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 09/05/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMAMNN
Secretária Municipal de Administração